

KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**NIRE Nº 41300297169****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 09 de julho de 2024, às 09h30min, na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP: 81.930-035, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESENCAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente da Mesa Sr. CARLOS FREDERICO GULIN e Secretária Sra. PATRICIA GULIN NAREZI.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstração Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2023;
- b) Destinação, aprovação e ratificação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço encerrado em 31/12/2023.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 03/07/2024, conforme Hash da publicação nº 58135FD772B5ABD3C2580163EC7A786F82B6C6D9, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2023. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos (Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis), matéria esta, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à debito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações colocou em

KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**NIRE Nº 41300297169****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FLS.02**

votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2023 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Disse também, que para atender o disposto no item “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, necessário se faz que os acionistas referendam os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos Diretores, valores estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária o senhor presidente da mesa disse da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

Curitiba/PR, 09 de julho de 2024.

CARLOS FREDERICO GULIN
Presidente da Mesa

PATRICIA GULIN NAREZI
Secretária

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.01****CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo Primeiro – KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. é uma sociedade por ações, tendo o seu funcionamento regido pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro na Rua João Sikora, nº 201, Bairro Umbará, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.930-035.

Artigo Segundo – O objeto social consiste na gestão de participações societárias (holdings), bem como de participações no capital social de outras empresas, como quotista ou acionista.

Artigo Terceiro – A critério da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do país, ou do exterior.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de novembro de 2011.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo Quinto – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.017.543,00 (seis milhões, dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais), dividido em 601.754.300 (seiscentos e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

Artigo Sexto – A propriedade das ações presumir-se-á da inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo possível a emissão de certificado de ação, caso solicitado por acionista.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo Oitavo – A Companhia poderá aumentar o seu capital social mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará a espécie de ações, o preço de emissão, assim como as condições e prazos para a integralização.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas têm direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.02**

proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização do capital, a aprovação dependerá do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observado o disposto no Artigo 8º da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro: O acionista que, nos prazos e condições do Boletim de Subscrição, não efetuar o pagamento correspondentes às ações por ele subscritas, ficará, de pleno direito, constituído em mora; sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, acrescida de juros de 5% (cinco por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M/FV, calculados desde a data seguinte ao dia do vencimento até a data de efetiva liquidação.

Parágrafo Quarto: Existindo acordo de acionistas registrado na sede da sociedade, toda e qualquer subscrição, alienação ou transferência, somente será válida e reconhecida pela sociedade quando realizada em estrita consonância com o referido instrumento. Da mesma forma, todo e qualquer voto de acionista subscritor do referido acordo, somente será reconhecido pela sociedade e por sua administração, quando for proferido em conformidade com o mencionado acordo.

CAPÍTULO III – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo Nono – A alienação, cessão ou transferência de ações somente será válida se for observado o direito de preferência estatuído no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir suas ações deverá notificar aos demais acionistas de sua intenção, por escrito e com comprovante de recebimento, indicando o preço, a qualificação do terceiro interessado e as condições de pagamento (Notificação de Oferta). Os acionistas receptores terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, adquirindo as ações nas mesmas condições indicadas na Notificação de Oferta.

Parágrafo Segundo: Transcorrendo o prazo de 30 (trinta) dias estipulado no parágrafo primeiro sem que um ou mais acionistas manifestem seu interesse no exercício do direito de preferência; os acionistas que já tiverem exercido o direito, terão o prazo de 05 (cinco) dias para exercer a preferência em relação às sobras de ações dos acionistas que não exerceram seus direitos, adquirindo as sobras de ações nas mesmas condições da Notificação de Oferta, na proporção de suas participações no capital social.

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.03**

Parágrafo Terceiro: Havendo, ainda, saldo de ações não adquiridas na forma dos parágrafos acima, a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, poderá deliberar a respeito da aquisição pela Companhia das ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, desde que atendidas as exigências legais. Caso a decisão seja favorável à compra, a cessão e transferência deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo segundo sem que qualquer acionista tenha exercido o direito de preferência, o acionista que deseje alienar, ceder ou transferir suas ações poderá delas dispor pelo prazo de 60 (sessenta dias), nas exatas condições expostas na Notificação de Oferta encaminhada aos acionistas. Não sendo as ações alienadas, cedidas ou transferidas em tal prazo, o procedimento previsto na presente cláusula deverá ser reiniciado.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência previsto nesta cláusula não se aplica i) quando as ações forem utilizadas em integralização de capital de holding familiar, ii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas a seus cônjuges e descendentes até segundo grau, e iii) às transferências a serem realizadas pelos acionistas pessoas jurídicas a seus sócios, cônjuges e descendentes até segundo grau destes sócios.

Parágrafo Sexto: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, mediante aprovação da Assembleia Geral e respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sétimo: Caso todos os acionistas manifestem, por escrito e desde logo, seu desinteresse na aquisição das ações, bem como a Assembleia Geral delibere pela não aquisição pela Companhia das ações ofertadas, a transferência poderá ser realizada a quaisquer terceiros interessados sem a observância dos prazos descritos nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, cabendo-lhe decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.04**

Artigo Décimo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada e instalada em conformidade com as prescrições legais, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas, incluídos, se houver, os detentores de ações preferenciais que tenham direito de voto sobre a matéria em discussão.

Artigo Décimo Segundo – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá realizar-se dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do do exercício, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria e eleger, quando for o caso, o Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Terceiro – – Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Quarto – Compete à Assembleia Geral:

- a) reformar o presente Estatuto Social;
- b) eleger e destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) fixar a remuneração anual global dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) autorizar a emissão de debêntures;
- f) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) deliberar sobre a transformação fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- i) autorizar a alienação e aquisição de bens imóveis, bem assim a constituição de ônus e garantias de qualquer natureza sobre eles, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- j) autorizar a alienação e aquisição de participação societária da Companhia em outras sociedades, sempre que os valores envolvidos nas operações superarem R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.05**

k) aprovação e autorização para execução dos planos de investimentos e de capital, desmobilizações de bens do ativo a serem implementados pelos Diretores;

l) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único: Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser formulado pelos Diretores com poderes de representação da Companhia, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral, para manifestar-se sobre a matéria.

Artigo Décimo Quinto – As deliberações serão tomadas por votos que representem a maioria absoluta do capital social, inclusive para a reforma dos Estatutos Sociais ou a dissolução da sociedade, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei.

CAPÍTULO QUINTO – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo Sexto – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, e um Diretor Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a reeleição no todo ou em parte.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos em seus cargos nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo Décimo Sétimo – Os Diretores, quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário.

Artigo Décimo Oitavo – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados pelos Diretores, observado o disposto no Artigo Décimo Terceiro supra, em que se dependa de autorização prévia da Assembleia Geral.

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.06**

Parágrafo Primeiro: Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. São, assim, atribuições e deveres da Diretoria, sem prejuízo de outras específicas que sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente por 1 (um) de seus Diretores. Os Diretores ficam, ainda, investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos à vida da sociedade, cabendo a representação isolada para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, ressalvado o disposto no Parágrafo Quarto abaixo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

Parágrafo Quarto - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “Ad-Judicia”, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de validade determinado. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão especificar os atos que poderão ser praticados e especificar, quando aplicável, o valor máximo autorizado no exercício do mandato.

Artigo Décimo Nono – Na alienação de bens imóveis, hipotecas, penhor industrial e mercantil, operações estranhas ao objetivo social, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas será necessária a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, em conjunto.

Artigo Vigésimo – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Receber citações e intimações judiciais;
- b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica;
- c) Coordenar o planejamento global da Companhia;
- d) Supervisionar a implementação do plano orçamentário da Companhia; e
- e) Convocar a Assembleia Geral; e
- f) Convocar e presidir reuniões da Diretoria.

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.07****Artigo Vigésimo Primeiro – Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo;
- b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários.

Artigo Vigésimo Segundo – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social, exceto quando autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO SEXTO – DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Terceiro – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Quando instalado, o Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer de seus membros; competindo-lhe analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se manifesta pelos votos da maioria de seus membros. Excepcionalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhadas à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. O Conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, ficando dispensada a assinatura da ata.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.08**

suplente. Caso não haja suplente e seja verificado que a composição do Conselho Fiscal está em número inferior ao estabelecido no *caput*, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo Quarto: A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado no livro de atas de Reuniões do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Quinto: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente, e/ou (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente, de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

CAPÍTULO SÉTIMO – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Quarto – O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Quinto – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidos os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo Vigésimo Sexto – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que deixará de ser obrigatória quando atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; e b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos aos acionistas. O saldo remanescente do lucro líquido do exercício ficará à disposição da Assembleia, podendo parte ser atribuída como gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do artigo 152, da Lei nº 6.404/1976.

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.09**

Artigo Vigésimo Sétimo – A administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores e promover a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta dos lucros neles apurados, bem como distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo Vigésimo Sexto acima.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (Três) anos em favor da Sociedade, se não reclamados.

CAPÍTULO OITAVO – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Nono – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, competindo à Assembleia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO NONO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Trigésimo – A Companhia observará quaisquer Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, que tenham por objeto qualquer das matérias previstas no Artigo 118 da Lei nº das S.A., cabendo ao Presidente da Assembleia Geral declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de tais acordos, sempre com o intuito de assegurar a execução específica das obrigações neles assumidas.

Artigo Trigésimo Primeiro – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, e será conduzida em português e em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem (“Regulamento”) da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/1996.

Parágrafo Primeiro: O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, selecionados de acordo com o Regulamento, sendo 01 (um) árbitro indicado pelo(s) Acionista(s) Requerente(s) e 01 (um) pelo(s) Acionista(s) Requerido(s), e o

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE 41207240845****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fis.010**

terceiro árbitro será selecionado pelos outros dois (2) árbitros. A sentença proferida pelos árbitros será definitiva e vinculante para as partes. Cada parte pagará seus próprios custos com a arbitragem e os custos dos árbitros (incluindo sua remuneração) serão suportados igualmente pelas partes, exceto se, ao final, o Tribunal decidir de forma distinta.

Parágrafo Segundo: O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, fica eleito para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas Partes deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal Arbitral, caso já constituído, e não implica nem deverá ser interpretada como renúncia à Arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Cláusula Arbitral.

Artigo Trigésimo Segundo - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976. Submetida a matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o triênio **2023/2025 (em andamento)**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, e com término do mandato previsto para a AGO que aprovar as contas do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, sendo os eleitos: Para Diretor Presidente **DIRETOR PRESIDENTE Sr. CARLOS FREDERICO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 24/03/1972, divorciado em união estável com separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.030.579-1/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.959.599-72, residente e domiciliado à Rua Recife nº 689, Apto 21 Bairro Cabral, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.035-110 e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sra. PATRICIA GULIN NAREZI**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 27/03/1975, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de identidade Civil nº 5.198.468-4/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 017.525.269-61, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1081, Casa 02, Bairro Bacacheri, em Curitiba, Pr., CEP nº 82.510-020. Ambos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2023/2025 (em andamento)**, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os

ANEXO I – 11ª AGO e 12ª AGE

KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

NIRE 41207240845

CNPJ Nº 14.875.358/0001-72

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Fls.011

impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Curitiba/PR, 09 de julho de 2024.

CARLOS FREDERICO GULIN
Presidente da Mesa

PATRICIA GULIN NAREZI
Secretária

ANEXO II – 10ª AGO e 11ª AGE**KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A****NIRE Nº 41300297169****CNPJ Nº 14.875.358/0001-72****BOLETIM DE AÇÕES****Fls.01**

Boletim de Ações de **KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.**, com sede em Curitiba – PR, à Rua João Sikora, 201, Bairro Umbará, CEP: 81.930-035, com Capital Social de R\$ 6.017.543,00 (seis milhões, dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais) inteiramente subscrito e integralizado, dividido em 601.754.300 (seiscentos e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentas) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
HARPY ENERGY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, com sede e domicílio comercial em Curitiba, Paraná., na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1201, 12º andar, Cond. AR 300 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, inscrita no CNPJ sob nº 53.186.695/0001-04 e NIRE nº 41212153394 de 13/12/2023, representado por seu Administrador Sr. Carlos Frederico Gulin.	300.877.150	3.008.771,50	50,0000%
SUCCESS ENERGY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, com sede e domicílio comercial em Curitiba, Paraná., na Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1201, 12º andar, Cond. AR 300 – Cabral Corp., Bairro Juvevê, CEP 80.035-010, inscrita no CNPJ sob nº 53.248.474/0001-13 e NIRE nº 41212165007 de 18/12/2023, representada por sua Administradora Sra. Patricia Gulin Narezi	300.877.150	3.008.771,50	50,0000%
TOTAL	601.754.300	6.017.543,00	100,0000%

Curitiba, 09 de julho de 2024.

CARLOS FREDERICO GULIN
Presidente da Mesa

PATRICIA GULIN NAREZI
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01752526961	PATRICIA GULIN NAREZI
85995959972	CARLOS FREDERICO GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 13:17 SOB N° 20245654313.
PROTOCOLO: 245654313 DE 12/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411407514. CNPJ DA SEDE: 14875358000172.
NIRE: 41300297169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2024.
KITH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br